



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27924/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 10/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema De Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

INTERESSADOS: Fidelis Rodrigues de Luna



ESTADO DA PARAÍBA
JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

PROPOSTA DE SERVIÇO

EMPRESA: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

END: RUA PEDRO GONDIM, 53 CENTRO MONTE HOREBE – PB.

CNPJ: 40.834-503/0001-87 FONE: 83 996833896

CORREIO ELETRÔNICO: jmnetto1@gmail.com

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025**
 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

PROPONENTE: **JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: 40.834.503/0001-87

Desejando este órgão adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Câmara Municipal de Conceição-PB.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	Mês	11	2.500,00	27.500,00
2	Locação de 2(duas) Smart TV 60" 4K UHD LED Samsung 60DU7700 - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI	Mês	11	385,00	4.235,00
3	Locação de 11(onze) Tabletes Samsung Galaxy Tab A7 Lite SM-T220 Tela 8.7" 64GB 4GB RAM - Cinza	Mês	11	2.515,00	27.665,00
4	Locação de 1(um) Notebook Dell Inspiron 15 Intel Core i3 8 GB RAM – SSD 256GB Windows 11 15,6" i15-i120K-A10P	Mês	11	235,00	2.585,00
TOTAL GERAL DO LOTE					61.985,00

Valor Total da Cotação: **R\$61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**

Validade da Cotação: 60 dias

Data: 07 de fevereiro de 2025

João Manoel Dias de Sousa Netto

JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA



83 996833896



RUA PEDRO GONDIM, 53, CENTRO
MONTE HOREBE - PB



JMNETTO1@GMAIL.COM



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. LOCAÇÃO DE SOFTWARES. SESTEMA DE VITAÇÃO ELETRONICA. EQUIPAMENTOS. SUPORTE TÉCNICOS. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025**, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**
2. *O presente procedimento administrativo objetiva a contratação de empresa especifica para prestar serviços de aluguel de softwares e equipamentos eletrônicos para sistemas de votação.*
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica. Aponto o recebimento dos autos da Contratação direta.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Parecer jurídico – Pagina nº 2



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 61.985,00.**

11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Conceição-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

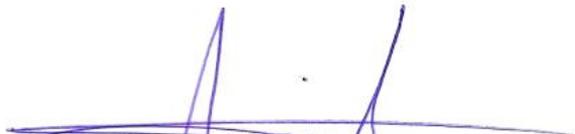
22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta pode ser realizada, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Conceição - PB, 3 de fevereiro de 2025.


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0005/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

VENCEDOR: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11	2.500,00	27.500,00
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11	385,00	4.235,00
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11	2.515,00	27.665,00
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11	235,00	2.585,00
Total					61.985,00

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citada para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição – PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

3.Necessidade da contratação

3.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica de interesse desta câmara municipal, para executar serviços técnicos em atendimento a normas técnicas e recomendações de órgãos fiscalizadores. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação tendo em vista que a alimentação de dados no portal eletrônico do órgão realizado da contratação é medida a ser cumprida rigorosamente, inadiável, assegurando a publicidade de conhecimento dos atos público. A não comunicação de informações implica em penalidades a esta casa legislativa.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11		
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11		
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11		
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11		
			Total		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada pelo período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Conceição - PB, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 03/02/2025

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO-PB

O SENHOR FIDELIS RODRIGUES DE LUNA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

A Câmara Municipal de Conceição, necessita realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática. Tal necessidade surge-se pela obrigatoriedade de proporcionar aos cidadãos o direito ao acesso a informação e a transparência pública, que são princípios norteadores da administração pública. A contratação de uma empresa para prestar serviços do SAPL com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática é uma medida necessária para garantir a eficiência, a transparência e a segurança do processo legislativo.

Diante disso, somado ao fato de que a Câmara não possui servidor com experiência nesta área, se faz imperativa a contratação, posto que o desempenho desta, carece de conhecimento, zelo, experiência, responsabilidade e dedicação, tendo em vista, que o mau uso destas ferramentas pode ocasionar responsabilização do gestor da edilidade.

Em que pesa a inviabilidade de competição, ainda assim, o processo licitatório é indispensável, em razão dos requisitos necessários para a contratação do objeto em epígrafe.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Paineleletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11		
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11		
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11		
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11		
			Total		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação insurge-se pela obrigatoriedade de proporcionar aos cidadãos o direito ao acesso a informação e a transparência pública, que são princípios norteadores da administração pública.

3.2. Diante disso, somado ao fato de que a Câmara não possui servidor com experiência nesta área, se faz imperativa a contratação, posto que o desempenho desta, carece de conhecimento, zelo, experiência, responsabilidade e dedicação, tendo em vista, que o mau uso destas ferramentas pode ocasionar responsabilização do gestor da edilidade.

3.3. A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser iniciados de imediato após assinado contrato;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

4.2. A contratada deverá dispor de equipamentos eletrônicos adequados para execução dos serviços, sem cobrança extra para o município;

4.3. A Contratada prestar os serviços atentando-se as normas técnicas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar a execução do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5.4. Especificar local para entrega/recebimento dos serviços;

5.5. Responsabilizar -se, mensalmente, com obrigações trabalhista, previdenciário civil comercial e tributário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da Câmara municipal órgão competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

6.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

6.1.8. Manter sigilo dos dados da Câmara municipal requisitante;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **Recursos ordinários: 01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Conceição/PB, 04 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado para a prestação de serviços e instalação dos materiais será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento. A estimativa deve incluir o custo de materiais, transporte, instalação e possíveis ajustes ou melhorias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11	2.766,66	30.433,26
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11	488,33	5.371,63
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core i5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11	268,33	2.951,63
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11	2.481,66	27.298,26
Total					66.054,78

4.0. DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega para prestação de serviços e materiais será definido de acordo com a negociação com os fornecedores, após a formalização do contrato. e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até **12 Meses**, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

5.2. Caso o contrato sofra alteração nos custos de produção ou outros fatores imprevistos, o reequilíbrio poderá ser solicitado, respeitando as normas da legislação e com a devida justificativa documental.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.

Correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.9. Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

5.10. O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

5.11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.12. Dessa forma, a justificativa do preço encontra-se respaldada pela pesquisa de mercado, e os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com a especificação técnica e a necessidade da Câmara Municipal.

Conceição-PB, 04 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Conceição, DECLARO que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, como especifica a seguir:

01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Conceição-PB, 05 de fevereiro de 2025.

MATHEUS ALVES NOGUEIRA

Diretor financeiro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária tesoureiro da Câmara Municipal.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

AUTORIZO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Conceição- PB, 05 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 0008/2025
DISPENSA Nº 0005/2025

Realização do referido processo de contratação direta, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

PROTOCOLO:

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este agente de contratação protocolou o processo em tela:

PROCEDIMENTO:

Aos autos do processo ora protocolado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do edital e seus anexos e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme termos do edital, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

Conceição- PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025

DISPENSA Nº 0005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este agente de contratação protocolou o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do edital e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo órgão requisitante.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021. Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser analisada os atos das folhas anteriores, minuta de edital e contrato para preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise e parecer do setor jurídico, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

Conceição- PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, demandou o procedimento de contratação, em que o Sr. Presidente, FIDELIS RODRIGUES DE LUNA, autorizou a abertura do Processo Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

DA FASE PREPARATORIA:

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica **Recursos ordinários: 01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Sra. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72, II da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

O agente de contratação disponibilizou termo de edital para serviço de instrumento regulador para esta contratação, o qual ficou por três dias, em acesso livre no portal eletrônico deste município. O edital descrevia as informações necessária para submeter a elaboração de documentos e proposta de preços.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

No dia 07/02/2025, as 10; 35 min enviou sua documentação e proposta de preços o licitante JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB.

Apresentou proposta com o valor global de R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Após análise da documentação e proposta de preços, o agente de contratação identificou que estava tudo regular e não haveria impedimento em prosseguir com sua aceitação.

Decorrido o prazo de três dias úteis, compreendendo o período de **05/02/2025 a 07/02/2025**, até o horário de expediente, às 13h00min horas, não foram registrados demais interessados, além da licitante mencionada.

Percebendo a regularidade do interessado, decidiu o agente de contratação pela conclusão do procedimento, pela contratação direta com o licitante **JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87**.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2025**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para autoridade competente emitir sua decisão.

Conceição– PB, 07 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025

Senhora Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade **Dispensa Nº 00005/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, em favor da empresa JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB, para fins de adjudicação e ratificação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Conceição– PB, 07 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0005/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

VENCEDOR: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11	2.500,00	27.500,00
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11	385,00	4.235,00
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11	2.515,00	27.665,00
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11	235,00	2.585,00
Total					61.985,00

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citada para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição – PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008/2025
DISPENSA: 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

LICITANTE:

1 JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com o valor global de R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição-PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 0005/2025.

Processo Administrativo nº 0008/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB

CONTRATADA: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Conceição - PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da câmara



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

3.Necessidade da contratação

3.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica de interesse desta câmara municipal, para executar serviços técnicos em atendimento a normas técnicas e recomendações de órgãos fiscalizadores. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação tendo em vista que a alimentação de dados no portal eletrônico do órgão realizado da contratação é medida a ser cumprida rigorosamente, inadiável, assegurando a publicidade de conhecimento dos atos público. A não comunicação de informações implica em penalidades a esta casa legislativa.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11		
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11		
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11		
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11		
			Total		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada pelo período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Conceição - PB, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 03/02/2025

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO-PB

O SENHOR FIDELIS RODRIGUES DE LUNA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

A Câmara Municipal de Conceição, necessita realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática. Tal necessidade insurge-se pela obrigatoriedade de proporcionar aos cidadãos o direito ao acesso a informação e a transparência pública, que são princípios norteadores da administração pública. A contratação de uma empresa para prestar serviços do SAPL com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática é uma medida necessária para garantir a eficiência, a transparência e a segurança do processo legislativo.

Diante disso, somado ao fato de que a Câmara não possui servidor com experiência nesta área, se faz imperativa a contratação, posto que o desempenho desta, carece de conhecimento, zelo, experiência, responsabilidade e dedicação, tendo em vista, que o mau uso destas ferramentas pode ocasionar responsabilização do gestor da edilidade.

Em que pesa a inviabilidade de competição, ainda assim, o processo licitatório é indispensável, em razão dos requisitos necessários para a contratação do objeto em epígrafe.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado para a prestação de serviços e instalação dos materiais será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento. A estimativa deve incluir o custo de materiais, transporte, instalação e possíveis ajustes ou melhorias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11	2.500,00	27.500,00
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11	385,00	4.235,00
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11	235,00	2.585,00
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11	2.515,00	27.665,00
Total					R\$ 61.985,00

4.0. DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega para prestação de serviços e materiais será definido de acordo com a negociação com os fornecedores, após a formalização do contrato. e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até **12 Meses**, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

5.2. Caso o contrato sofra alteração nos custos de produção ou outros fatores imprevistos, o reequilíbrio poderá ser solicitado, respeitando as normas da legislação e com a devida justificativa documental.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.

Correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.9. Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

5.10. O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

5.11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.12. Dessa forma, a justificativa do preço encontra-se respaldada pela pesquisa de mercado, e os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com a especificação técnica e a necessidade da Câmara Municipal.

Conceição-PB, 04 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

3.Necessidade da contratação

3.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica de interesse desta câmara municipal, para executar serviços técnicos em atendimento a normas técnicas e recomendações de órgãos fiscalizadores. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação tendo em vista que a alimentação de dados no portal eletrônico do órgão realizado da contratação é medida a ser cumprida rigorosamente, inadiável, assegurando a publicidade de conhecimento dos atos público. A não comunicação de informações implica em penalidades a esta casa legislativa.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11		
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11		
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11		
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11		
			Total		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada pelo período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Conceição - PB, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 03/02/2025

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO-PB

O SENHOR FIDELIS RODRIGUES DE LUNA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

A Câmara Municipal de Conceição, necessita realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços do sistema de apoio ao processo legislativo (sapl) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática. Tal necessidade surge pela obrigatoriedade de proporcionar aos cidadãos o direito ao acesso a informação e a transparência pública, que são princípios norteadores da administração pública. A contratação de uma empresa para prestar serviços do SAPL com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática é uma medida necessária para garantir a eficiência, a transparência e a segurança do processo legislativo.

Diante disso, somado ao fato de que a Câmara não possui servidor com experiência nesta área, se faz imperativa a contratação, posto que o desempenho desta, carece de conhecimento, zelo, experiência, responsabilidade e dedicação, tendo em vista, que o mau uso destas ferramentas pode ocasionar responsabilização do gestor da edilidade.

Em que pesa a inviabilidade de competição, ainda assim, o processo licitatório é indispensável, em razão dos requisitos necessários para a contratação do objeto em epígrafe.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Paineleletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11		
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11		
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11		
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11		
			Total		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação insurge-se pela obrigatoriedade de proporcionar aos cidadãos o direito ao acesso a informação e a transparência pública, que são princípios norteadores da administração pública.

3.2. Diante disso, somado ao fato de que a Câmara não possui servidor com experiência nesta área, se faz imperativa a contratação, posto que o desempenho desta, carece de conhecimento, zelo, experiência, responsabilidade e dedicação, tendo em vista, que o mau uso destas ferramentas pode ocasionar responsabilização do gestor da edilidade.

3.3. A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser iniciados de imediato após assinado contrato;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

4.2. A contratada deverá dispor de equipamentos eletrônicos adequados para execução dos serviços, sem cobrança extra para o município;

4.3. A Contratada prestar os serviços atentando-se as normas técnicas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar a execução do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5.4. Especificar local para entrega/recebimento dos serviços;

5.5. Responsabilizar -se, mensalmente, com obrigações trabalhista, previdenciário civil comercial e tributário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da Câmara municipal órgão competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

6.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

6.1.8. Manter sigilo dos dados da Câmara municipal requisitante;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **Recursos ordinários: 01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Conceição/PB, 04 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado para a prestação de serviços e instalação dos materiais será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento. A estimativa deve incluir o custo de materiais, transporte, instalação e possíveis ajustes ou melhorias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11	2.766,66	30.433,26
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11	488,33	5.371,63
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core i5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11	268,33	2.951,63
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11	2.481,66	27.298,26
Total					66.054,78

4.0. DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega para prestação de serviços e materiais será definido de acordo com a negociação com os fornecedores, após a formalização do contrato. e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até **12 Meses**, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

5.2. Caso o contrato sofra alteração nos custos de produção ou outros fatores imprevistos, o reequilíbrio poderá ser solicitado, respeitando as normas da legislação e com a devida justificativa documental.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.

Correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.9. Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

5.10. O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

5.11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.12. Dessa forma, a justificativa do preço encontra-se respaldada pela pesquisa de mercado, e os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com a especificação técnica e a necessidade da Câmara Municipal.

Conceição-PB, 04 de fevereiro de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Conceição, DECLARO que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, como especifica a seguir:

01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Conceição-PB, 05 de fevereiro de 2025.

MATHEUS ALVES NOGUEIRA

Diretor financeiro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária tesoureiro da Câmara Municipal.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

AUTORIZO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Conceição- PB, 05 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 0008/2025
DISPENSA Nº 0005/2025

Realização do referido processo de contratação direta, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

PROTOCOLO:

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este agente de contratação protocolou o processo em tela:

PROCEDIMENTO:

Aos autos do processo ora protocolado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do edital e seus anexos e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme termos do edital, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

Conceição- PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025

DISPENSA Nº 0005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este agente de contratação protocolou o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do edital e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo órgão requisitante.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021. Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser analisada os atos das folhas anteriores, minuta de edital e contrato para preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise e parecer do setor jurídico, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

Conceição- PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, demandou o procedimento de contratação, em que o Sr. Presidente, FIDELIS RODRIGUES DE LUNA, autorizou a abertura do Processo Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

DA FASE PREPARATORIA:

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica **Recursos ordinários: 01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Sra. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72, II da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

O agente de contratação disponibilizou termo de edital para serviço de instrumento regulador para esta contratação, o qual ficou por três dias, em acesso livre no portal eletrônico deste município. O edital descrevia as informações necessária para submeter a elaboração de documentos e proposta de preços.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

No dia 07/02/2025, as 10; 35 min enviou sua documentação e proposta de preços o licitante JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB.

Apresentou proposta com o valor global de R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Após análise da documentação e proposta de preços, o agente de contratação identificou que estava tudo regular e não haveria impedimento em prosseguir com sua aceitação.

Decorrido o prazo de três dias úteis, compreendendo o período de **05/02/2025 a 07/02/2025**, até o horário de expediente, às 13h00min horas, não foram registrados demais interessados, além da licitante mencionada.

Percebendo a regularidade do interessado, decidiu o agente de contratação pela conclusão do procedimento, pela contratação direta com o licitante **JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87**.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2025**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para autoridade competente emitir sua decisão.

Conceição– PB, 07 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025

Senhora Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade **Dispensa Nº 00005/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, em favor da empresa JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB, para fins de adjudicação e ratificação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Conceição– PB, 07 de fevereiro de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0005/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.**

VENCEDOR: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal.	MÊS	11	2.500,00	27.500,00
2	Locação de 2(duas) Smart TV HQ 60" 4K, HDR Android 11, Design Slim, Processador Quad Core, Espelhamento de tela HQS60KK	MÊS	11	385,00	4.235,00
3	Locação de 1 (um) Notebook ASUS Vivobook 15 X1504ZA Intel Core I5 1235U 4Gb Ram 256Gb SSD Linux KeepOs Tela 15,60" Quiet Blue - NJ1217	MÊS	11	2.515,00	27.665,00
4	Locação de 11(onze) Tablet Vaio TL10 com Teclado de Conexão Inteligente 10,4" 128GB 8GB RAM Android 13 Octa-Core Wi-Fi 4G	MÊS	11	235,00	2.585,00
Total					61.985,00

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citada para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição – PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008/2025
DISPENSA: 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

LICITANTE:

1 JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com o valor global de R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição-PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 0005/2025.

Processo Administrativo nº 0008/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB

CONTRATADA: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.834.503/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Conceição - PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da câmara



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Conceição, DECLARO que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, como especifica a seguir:

01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Conceição-PB, 05 de fevereiro de 2025.

MATHEUS ALVES NOGUEIRA

Diretor financeiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 22:13:36 foi protocolizado o documento sob o N° 27924/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fidelis Rodrigues de Luna.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 10/02/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.985,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema De Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.985,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.834.503/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	358fae75b0584e8ab5a9e06061b45e52
Autorização da autoridade competente	Sim	85a4c5d25550cfc19eda900a43c90206
Estimativa da despesa	Sim	9c3862cefb44f38d933387f756c873e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4237ee1cf5a787a45a3bc2c908bbd4df
Formalização de demanda	Sim	bba24cf46ea077749feaabaaf47d8063
Justificativa de preço	Sim	14b299b55e35d63810a6d2451237ca4b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9c3862cefb44f38d933387f756c873e
Previsão Orçamentária	Sim	f8cd77b194cb5d4205aa12f3901f8dc9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	Sim	3755ef4ff92a2d82db6219dafd3d68a1

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB E JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.834.503/0001-87 PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 03.813.487/0001-10, com endereço situado na Av. Governador Wilson Leite Braga, 297, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000 - Conceição - Paraíba, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FIDELIS RODRIGUES DE LUNA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 40.834.503/0001-87, com endereço a rua Pedro Gondim, nº 53, Centro, na Cidade de Monte Horebe-PB, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 005/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema de Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.**

b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 005/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) Deverá ser prestar os serviços utilizando equipamentos, eletrônicos, próprios e adequados.
- m) A equipe de pessoal para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- n) Encarregar-se com as despesas de encargos previdenciários, trabalhista, civil e comercial.
- o) Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- a) O presente contrato terá o valor global de R\$ **61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.
- b) Será emitida nota fiscal, onde os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o atesto da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c) O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até 31/12/2025, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d) os preços contratados serão firmes e irremovíveis.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b) O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- c) Nos termos da lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- a) A Câmara Municipal de Conceição -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- a) Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b) Fica eleito o Foro da comarca de Conceição -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c) Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Conceição-PB, em 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
CONTRATANTE

JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.834.503/0001-87
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conceição, 10 de fevereiro de 2025. Páginas 01/01
Conforme a Lei Municipal n° 305/2001

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008/2025
DISPENSA: 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

LICITANTE:

1 JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 40.834.503/0001-87, com o valor global de R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição-PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa n° 0005/2025.

Processo Administrativo n° 0008/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB

CONTRATADA: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
– CNPJ n° 40.834.503/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2026

Conceição - PB, 10 de fevereiro de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da câmara



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Conceição, DECLARO que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, como especifica a seguir:

01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Conceição-PB, 05 de fevereiro de 2025.

MATHEUS ALVES NOGUEIRA

Diretor financeiro

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.834.503/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM INFORMATICA E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 10 R PEDRO MORENO GONDIM		NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 58.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE HOREBE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMNETTO1@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9683-3896	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **11:14:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
CPF 085.812.534-07

CNPJ 40.834.503/0001-87
Data de Abertura 12/02/2021

Nome Empresarial
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Nome Fantasia
CAMARA TRANSPARENTE

Capital Social
60.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 12/02/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58950-000	10A RUA PEDRO MORENO GONDIM	53
Bairro	Município	UF
CENTRO	MONTE HOREBE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/02/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Digitador(a) independente

Instalador(a) de painéis publicitários,

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Instrutor(a) de informática, independente 8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1995, natural de Cajazeiras – PB, Filho de Geraldo Leite de Sousa e Vanderlania Dias Pinheiro, Empresário, CPF (MF). n.º. **085.812.534 - 07** e cédula de identidade sob o n.º. **3535043** expedida pela **SSDS-PB**, domiciliado na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 49 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE n.º. 25802703161 em **12/02/2021**, e no CNPJ sob n.º. **40.834.503/0001 – 87**, sob o nome empresarial **40.834.503 JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, com sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regeerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

-PRIMEIRA - A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

-SEGUNDA - Fica transformado de Empresário em **LTDA**, sob o nome empresarial de **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

-TERCEIRA - Empresa passa a ter o seguinte objeto social:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **LTDA**, com o teor a seguir:

ATO TRANSFORMADO CONTRATO SOCIAL

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1995, natural de Cajazeiras – PB, Filho de Geraldo Leite de Sousa e Vanderlania Dias Pinheiro, Empresário, CPF (MF). n.º. **085.812.534 - 07** e cédula de identidade sob o n.º. **3535043** expedida pela **SSDS-PB**, domiciliado na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 49 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**.

-PRIMEIRA - A sociedade girara sob a denominação **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**.

-SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**.

-TECEIRA - O objeto social é:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

-QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **12/02/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

-QUINTA - O capital social será de R\$ **60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, divididas em 60.000 (SESSENTA MIL) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, entre o sócio, a saber:

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO	60.000	COTAS	R\$	60.000,00
TOTAL	60.000	COTAS	R\$	60.000,00

ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-SEXTA - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

-SETIMA - O sócio **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, poderá retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre os sócios desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

-OITAMA - O sócio fica expressamente proibido de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal.

-NONA - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada exercício serão aplicados ou suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou a totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.-

-DECIMA - A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

-DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

-DÉCIMA SEGUNDA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

-DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

-DÉCIMA QUARTA - A sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

-DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Monte Horebe, Estado da Paraíba para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Monte Horebe - PB, 05 de julho de 2023.

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08581253407	JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 11:06 SOB Nº 25201122066.
PROTOCOLO: 249839024 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310015558. CNPJ DA SEDE: 40834503000187.
NIRE: 25201122066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:55 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **398D.70D2.1785.8C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.834.503/0001-87
Razão Social: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GONDIM 53 / CENTRO / MONTE HOREBE / PB / 58950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012711005659060975

Informação obtida em 05/02/2025 15:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Razão Social: JM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 16:00 de 05/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ufhZ.nwBf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5BFC.CD2F.D779.D909**

Emitida no dia 05/02/2025 às 15:57:53

Nome Empresarial:

JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Endereço:

PEDRO MORENO GONDIM

Número:

53

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MONTE HOREBE

CEP:

58950-000

Inscr. Estadual:

16.411.805-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.834.503/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CNPJ 08.924.011/0001-70
 Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - CEP 58.950-000 - Monte Horebe/PB
 (83) 3492-1032 sic@montehorebe.pb.gov.br www.montehorebe.pb.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 64/2025

Liberada: 05/02/2025

Validade: 06/04/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 40.834.503/0001-87
Endereço: Rua Gov. Pedro Moreno Gondim, nº 53
 Centro - Monte Horebe - Paraíba - CEP 58950-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>
 Tipo de documento: Certidão
 Código do documento: 1918564178



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Certidão nº: 3582328/2025

Expedição: 20/01/2025, às 19:13:29

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.834.503/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025**
 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema De Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB

PROponente: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 40.834.503/0001-87

Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Conceição – PB, 07 de fevereiro de 2025

JM INFORMÁTICA E
 SERVIÇOS
 LTDA:40834503000187

Assinado de forma digital por JM
 INFORMÁTICA E SERVIÇOS
 LTDA:40834503000187
 Dados: 2025.02.07 10:42:14 -03'00'

JM Informática e Serviços LTDA



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CASA JOSÉ DIAS GUARITA
PLENÁRIO TEODOMIRO DIAS DE SOUSA
C.N.P.J. 02.348.066/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa **JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.834.503/0001-87, localizada na rua Pedro Moreno Gondim, 53, Centro de Monte Horebe-PB, CEP 58.950-000, prestou serviços no seu ramo comercial a esta Câmara Municipal nos anos de 2021 e 2022 de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

Monte Horebe/PB em 26 de dezembro de 2023

MARCIO JOSE
NOGUEIRA:022
98221421

Assinado de forma digital
 por MARCIO JOSE
 NOGUEIRA:02298221421
 Dados: 2023.12.26 14:54:40
 -03'00'

Márcio José Nogueira
 Presidente
 Biênio 2023/2024

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 22:16:50 foi protocolizado o documento sob o N° 27928/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fidelis Rodrigues de Luna.

Número do Contrato: 000000082025

Data da Publicação: 10/02/2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Data Final do Contrato: 31/01/2026

Valor Contratado: R\$ 61.985,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços do Sistema De Apoio Ao Processo Legislativo (SAPL) com painel eletrônico de votação e locação de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Conceição-PB.

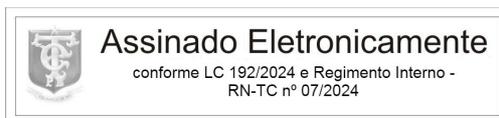
Contratado (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Contratado (CNPJ): 40.834.503/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	787374f06e8bfa8a32b25b538282ba01
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	81fd308319f6b4cc566353ab59c8af60
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f8cd77b194cb5d4205aa12f3901f8dc9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b16795336b247dd08c531eb8db6343b0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

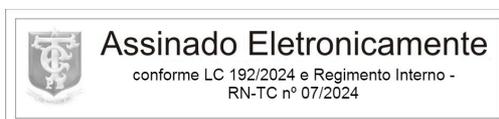
**Documento:** 27924/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Conceição**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 22:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27928/25 ao Documento 27924/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27924/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 63	b16795336b247dd08c531eb8db6343b0
Comprovante de publicidade	64	787374f06e8bfa8a32b25b538282ba01
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65	f8cd77b194cb5d4205aa12f3901f8dc9
Comprovantes de regularidade da contratada	66 - 83	81fd308319f6b4cc566353ab59c8af60
RECIBO PROTOCOLO	84	463a0b021c9b7d01458d2ead5ea95e99

João Pessoa, 10 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**